ATA das 1.047ª sessões ordinárias da Câmara Municipal de Presidente Kennedy - Estado do Espírito Santo. Aos 3 (três) dia do mês de novembro de 1981 (um mil novecentos e oitenta e um), nas salas onde funciona o Trabalho Legislativo da Câmara Municipal, que depois de feita a chamada por mim secretário constatou-se os presenças dos seguintes vereadores: Raimundo Barbosa de Souza, Elias Assunção Oliveira, Pedro Paulo da Silva, Pedro

Beleza de Souza, Pedro Alvino de Souza, Santidio Antonio de Souza e Diogo Milleo Amem da Silva. Sobre a Presidencia do senhor Vereador Raimundo Barbosa de Souza, que depois de achar tudo em ordem declarou aberto a sessão com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do municipio.

Expediente

Deu entrada neste expediente o Projeto de Lei Nº 56/81, de 26 de outubro de 1981, o Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/81, de 26 de outubro de 1981 e o Projeto de Lei Nº 52/81, de 26 de outubro de 1981.

Transcrição do Material:

Projeto de Lei Nº 56/81, de 26 de outubro de 198

"Reorganiza o quadro de Funcionalismo da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, e dá' outras Providencias":

O Prefeito de Presidente Kennedy - ES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro Único do funcionalismo da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy compõe-se dos seguintes cargos:

I - Cargos Isolados, de provimento em Comissão

II - Cargos Isolados, de provimento por contrato

1º - Sao cargos isolados, de provimento em comissao, os de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo.

2º Sao cargos isolados, de provimento por contrato, os regidos pela Legislação Traba



ilista (CLT), providos mediante concurso de provas e títulos e assinatura de contratos profissionais.

ART. 9º - Os cargos existentes, e transformados pela presente Lei, serão providos por aproveitamento.

ART. 3º - Passam a ser os seguintes, os cargos do presente quadro, com seus respectivos vencimentos:

CAPITULO I

Cargos Isolados de provimento em Comissão

ORDEM	QUANTIDADE DE CARGOS	ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL - Cr$
01	um (01)	Secretário Administrativo	I64-00	50.000,00
02	um (01)	Coletor / Tesoureiro	ID4-00	20.000,00
03	um (01)	Coordenador do Serviço Municipal de Educação e Cultura	ID1-00	15.000,00
04	Três (03)	Diretor do Grupo Escolar	ID0-00	12.000,00
05	um (01)	Secretário da JSM	IC0-00	12.000,00
06	um (01)	Diretor do Dep. de Terra	IDO-00	12.000,00
07	um (01)	Chefe do DNER	ID4-00	20.000,00
08	um (01)	Orientador do Programa da Merenda Escolar	IC3-00	10.000,00
09	um (01)	Diretor Municipal de VOP	ID1-00	15.000,00
10	um (01)	Motorista de Gabinete	ID4-00	20.000,00
11	um (01)	Chefe do Setor de pessoal	IDO-00	12.000,00
12	dois (02)	Sub-Prefeito	ID1-00	15.000,00
13	um (01)	Chefe do Almoxarifado	IC3-00	10.000,00
14	um (01)	Chefe de UMC (INCRA)	IC2-00	8.000,00
15	Três (03)	Assistente Técnico do Serv. Mun. Ed. e Cultura:	IC1-00	7.200,00
16	um (01)	Orientador do MOBRAL	IC0-00	6.120,00
17	dois (02)	Auxiliar de Agenda Estadual	IC0-00	6.120,00

Continua...

ORDEM	QUANTIDADE DE CARGOS	ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL - Cr$
18	um (01)	Agente do Posto de Correios	IC3-00	10.000,00
19	um (01)	Agente Fiscal	ICO-00	6.120,00
20	um (01)	Secretário da Câmara Mun.	ICO-001	12.000,00

CAPITULO II

Cargos Isolados de provimento por contrato

ORDEM.	QUANTIDADE DE CARGOS	ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL - Cr$
01	cinco (05)	Datilógrafos	CID-01	15.000,00
02	dois (02)	Enfermeiros	CIC-02	10.000,00
03	um (01)	Operador de motor de Luz	CID-01	15.000,00
04	quatro (04)	Fiscais de Fronteiras	CIC-01	7.200,00
05	quatro (04)	Motonistas	CID-02	20.000,00
06	Três (03)	Operador de Máquina	CIE-02	30.000,00
07	dois (02)	Mestre de Obra	CID-01	15.000,00
08	um (01)	Fiscal Geral	CID-00	12.000,00
09	cinco (05)	Auxiliar de Operador de Motor de Luz	CID-00	12.000,00
10	cinco (05)	Continuo	CIC-01	7.200,00
11	quatro (04)	Fiscal Arrecadador	CIC-02	10.000,00
12	dez (10)	Zeladores	CIC-01	7.200,00
13	um (01)	Fiscal de Obras	CIC-02	10.000,00
14	Três (03)	Recepcionistas	CIC-01	7.200,00
15	dois (02)	Eletricistas	CIC-01	7.200,00
16	dois (02)	Coveiros	CIC-01	7.200,00
17	cinco (05)	Escriturários	CID-01	15.000,00
18	Três (03)	Porteiros do Inst. B. Sayão	CIC-01	7.200,00
19	Três (03)	Aux. de Operador de Máquina	CID-01	15.000,00
20	dez (10)	Garis	CIC-01	7.200,00
21	dez (10)	Porteiros de G. Escolar	CIC-00	51,00 p/hr

/continua...

ORDEM	QUANTIDADE DE CARGOS	ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL - Cr$
22	vinte (20)	Merendeiras	CIC-00	51,00 p/hora
23	quarenta (40)	Professores do 6. de Primeiro Grau:		
		a, com curso de formação regular	CIC-02	10.000,00
		b, sem curso de formação regular	CIC-00	51,00 p/hora
4	dez (10)	Professores Assistentes do Ensino Médio (PAM)	CIC-01	124,30 p/hora
5	quatro (04)	Professores de Corte e Costura	CIC-00	51,00 p/hora
86	quatro (04)	Professores de Datilografia	CIC-00	51,00 p/hora

Art. 4º - Fica instituída a gratificação de função, para atender a encargos de chefia, de assessoramento e de outros determinados em Lei e que vier justificar a criação de cargo público.

Art. 5º - O desempenho da função gratificada será atribuída mediante ato expresso da autoridade competente, a funcionário que haja demonstrado notória competência, tirocínio e administração, eficiência e capacidade de direção para o serviço.

Art. 6º - O funcionário investir-se-á em função gratificada pela posse.

Art. 7º - A gratificação de função será recebida cumulativamente com o vencimento ou a remuneração do cargo do funcionário.

Art. 8º - Não perderá a gratificação de função ou de representação, o funcionário que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada, serviço obrigatório por Lei ou de obrigação decorrentes de suas funções.

Art. 9º - O funcionário não poderá exercer mais de uma função gratificada.

Art. 10º - A gratificação de função não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do vencimento ou remuneração do cargo do funcionário.

Art. 11º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a pagar aos funcionários nomeados, pertencentes a este quadro, salário família na base de 5% (cinco por cento) do salário mínimo da região, calculado uma cota para cada dependente menor de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Único - O funcionário passará a ter direito ao salário família, após a apresentação dos documentos e a realização do cadastro de seus dependentes na Prefeitura.

Art. 12º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a admitir a serviço da municipalidade, e mediante contrato, o pessoal que se fizer necessário ao bom desempenho do serviço público.

Art. 13º - Ficam extintos todos os cargos criados por lei anteriormente e que não constarem da presente Lei.

Art. 14º - Revogadas as disposições em

contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1982.

Presidente Kennedy, 26 de outubro de 1981.

Raimundo Felipe de Araujo
= Prefeito Municipal =
Francisco Rodrigues Camelo
Secretário
Administrativo

Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/81, de 26 de outubro de 1981.

Fixa o subsidio e a representação para o Prefeito Municipal para o exercício de 1982.

A Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 101, inciso III, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Lei Constitucional nº 14, de 1º de novembro de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), os subsidios e, em Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a representação, anuais, do Prefeito municipal para exercício de 1982.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado de Goiás, aos 26 dias

do mês de outubro de 1981.

a, _____

Presidente

a, _____

1º secretário

Projeto de Lei Nº 52/81, de 26 de outubro de 1981.

"Fixa a gratificação de representação do Presidente da Câmara e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica fixado em Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), mensal, a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, para o exercício de 1982.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Presidente Kennedy, aos 26 dias do mês de outubro de 1981.

Raimundo Felipe de Araujo
=Prefeito Municipal=

ORDEM DO DIA

É nesse hiato cedo a tratar o Sr. Presidente pediu que fizesse a leitura da ATA presente, que depois de achem Tudo em ordem conforme vai assinada pelas vereadoras presentes. E em seguida dou por encerrada anunciando outra para o dia seguinte a presente sessão da Câmara

municipal de Presidente Kennedy, aos 14
dias (cancelado) do mês de novembro de 1981
Foi entregue pelo Sr. [illegible]
Tiago Nascimento da Silva.
Pedro Paulo da silva
Santidio Antonio de Souza
Pedro B. de Sousa
Pedro Alves da Silva